



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação Nº 01/2019

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação e discussão acerca do Projeto de Lei n.º 92/2019 que "Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.563, de 24 de junho de 2010, que denomina EBM Evaldo Dranka".

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de realizar uma consulta popular com a comunidade sobre a manutenção ou alteração da denominação da ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL EVALDO DRANKA, localizada no Distrito de Pinheiros na Localidade da Barra Mansa, para ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BARRA MANSA, sem que o resultado da consulta vincule a deliberação do projeto.

Parágrafo único. A audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º - O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I - Nome legível e endereço;
- II – N° do documento de identificação;
- III - Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 4º A Audiência será conduzida e presidida pelo Advogado Legislativo da Câmara de Vereadores contando com apoio institucional do pessoal do Legislativo, de Vereadores e de técnicos da área afim.

Parágrafo único. São prerrogativas do Presidente:

- a) designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- b) designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- c) decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- d) decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- e) dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- f) alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.
- g) compor a mesa de votação e apuração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

h) declarar o resultado da consulta popular realizada.

Art. 5º O Presidente da sessão indicará Moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições dos Moderadores:

- a) inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- b) controlar o tempo das intervenções orais;
- c) registrar o conteúdo das intervenções;
- d) sistematizar as informações e elaborar a ata da audiência;
- e) a guarda da documentação produzida na audiência;
- f) participar da mesa de votação e apuração;
- g) conduzir o processo de votação e apuração da consulta popular.

CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão residente no Município de Canoinhas, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão sobre seu objeto.

Art. 7º Os participantes, após autorização do Presidente, poderão manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública respeitando as disposições previstas neste Regimento.

Art. 8º Para as exposições serão chamados um representante da APP da EBM Evaldo Dranka, um representante da Comunidade Escolar, um representante da Associação de Moradores da Localidade de Barra Mansa, um representante dos familiares de Evaldo Dranka (*in memoriam*) e vereadores de Canoinhas.

§ 1º Os representantes deverão ser inscritos logo após a abertura da audiência, através de ficha de inscrição, que estará disponível em local previamente determinado pelo Presidente da Sessão, e encerrar-se-á após a exposição do tema pelo Presidente.

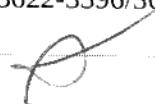
§ 2º Os vereadores independem de prévia inscrição.

§ 3º As exposições seguirão a seguinte ordem:

- I - representante dos familiares de Evaldo Dranka (*in memoriam*);
- II - representante da APP da EBM Evaldo Dranka;
- III - representante da Comunidade Escolar;
- IV - representante dos Moradores da Localidade de Barra Mansa;
- V - vereadores de Canoinhas.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 9º A audiência iniciará impreterivelmente às 19:00 horas do dia 26 de setembro de 2019, no Pavilhão de Festas da Igreja São Pedro e São Paulo da





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

Localidade Barra Mansa, com qualquer número de presentes.

Art. 10. - A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – inscrição dos participantes da audiência;
- II – exposição dos representantes elencados no art. 8º

Art. 11. Os participantes disporão de 05 (cinco) minutos para a exposição, sendo prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Presidente.

CAPÍTULO V
DA CONSULTA POPULAR

Art. 12. Logo após as exposições passar-se-á consulta popular realizada por meio de votação secreta em cédula de papel que deverá ser depositada em uma urna.

§ 1º A urna será instalada em local amplamente visível e ficará aberta até o início da consulta popular para constar que não foram depositadas quaisquer cédulas irregularmente.

§ 2º Na cédula de papel constará apenas a seguinte pergunta: “Você é favorável a alteração da denominação da ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL EVALDO DRANKA para ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BARRA MANSA?” Tendo como respostas as alternativas “Sim” ou “Não” para serem assinaladas.

Art. 13. São critérios para participar da consulta popular:

- I – Ser morador da Localidade da Barra Mansa abrangido o Distrito de Pinheiros na circunscrição da escola;
- II – Apresentar título eleitoral;
- III – Apresentar documento de identificação com foto.
- IV – Ser eleitor nas Seções 74, 40, 171, 69, 50, 36 e 37 da Zona Eleitoral nº 08 de Canoinhas.

Art. 14. Será composta uma Mesa Receptora em frente da urna de votação por até 3 (três) moderadores do quadro funcional da Câmara Municipal a qual competem respectivamente:

- a) organizar a fila de votantes;
- b) verificar a documentação dos participantes;
- c) entregar a cédulas de papel com o carimbo de autenticidade;
- d) colher as assinatura dos participantes;
- e) realizar a contagem final da lista de votantes;

§ 1º A cabine de votação será preferencialmente disposta em local que assegure a privacidade e segredo do voto.





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

§ 2º Logo após deverá o participante depositar seu voto na urna em frente da Mesa Receptora, para depois assinar a lista de participante da Consulta Popular.

§ 3º Competem para fiscalizar os trabalho da Mesa Receptora os representantes citados na forma do art. 8º.

Art. 15. A Mesa de Apuração será composta pelo Presidente da Audiência e mais (2) dois secretários do quadro funcional da Câmara Municipal que serão acompanhados pelos representantes citados na forma do art. 8º.

§ 1º A apuração da votação obdecerá a seguinte ordem:

- I – Contagem do número total de votantes pela lista de participantes;
- II – Abertura da urna para contagem total do votos;
- III – Declarar as cédulas nulas;
- III – Apuração dos votos válidos, fazendo a contagem separada pelo “sim” e pelo “não”.

§ 2º Serão nulas as cédulas de votação que:

- I – Não tenham sido assinaladas, ou assinaladas em local inadequado;
- II – Tenham sido assinaladas pelo “sim” e “não” ao mesmo tempo;
- III – Não possuam o carimbo de autenticação;
- IV – Tenham sido rasuradas impedindo a identificação;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Ao final será lida a ata da Audiência Pública que mencionará obrigatoriamente:

- a) dia e hora de audiência e do encerramento dos trabalhos;
- b) nomes dos representantes que participaram dos debates;
- c) resumo das exposições realizadas;
- d) hora de início da consulta popular através de votação;
- e) hora de término da apuração dos votos;
- f) a contagem oficial de votantes, votos válidos e nulos e o resultado final da votação;
- g) qualquer ocorrência na audiência pública ou intercorrência no processo de votação ou apuração.

§ 1º A ata será assinado pelo Presidente e todos colaboradores do quadro funcional da Câmara de Vereadores de Canoinhas, podendo ser assinada pelos citados nos incisos I ao V do § 3º do art. 8º.

§ 2º Serão anexado à ata a lista de presença da Audiência Pública e a lista de votantes da Consulta Popular.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

Art. 17. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública e o resultado da Consulta Popular, terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à apenas orientar a deliberação legislativa do Projeto de Lei n.º 92/2019 que "Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.563, de 24 de junho de 2010, que denomina EBM Evaldo Dranka".

Art. 18. Eventuais dúvidas sobre a interpretação deste Regimento ou a condução dos trabalhos e o processo de votação serão dirimidas pelo seu Presidente.

Canoinhas, 20 de setembro de 2019.

Vereador Célio Galeski
Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas